



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 16/05/2025 09:02:11.363 - PL261424
EMC 1042/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1042/2025

Emenda Aditiva ao PNE, referente à Estratégia 5.19. ao Objetivo 5 do Anexo do Projeto de Lei.

Estratégia 5.19. Acrescente-se novos elementos ao texto da Estratégia 5.19. ao Objetivo 5 do Anexo do Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

“Estratégia 5.19. Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura – PNLL, iniciativas escolares estruturadas de formação de leitores e de promoção da leitura e da literatura no ensino fundamental e no ensino médio, em todas as modalidades de ensino e formas de oferta.”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251712448900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 5 1 7 1 2 2 4 4 8 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL Nº 2.614/2024)

versão: 1/05/2025 09:02:11.363 - PL261424
EMC 1042/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1042/2025

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta na Estratégia 5.19. amplia significativamente o escopo da formação leitora ao incluir explicitamente a promoção da leitura e da literatura como elementos indissociáveis do processo educativo. Essa mudança vai além da mera formação técnica de leitores para abarcar a dimensão cultural e transformadora da literatura, essencial no ensino fundamental. Ao enfatizar a promoção da leitura, a estratégia reconhece que formar leitores competentes exige também despertar o gosto literário, vinculando a alfabetização ao desenvolvimento do imaginário e da criticidade, em conformidade com os artigos 205 e 206 da CF/88, que vinculam educação ao pleno desenvolvimento humano. A nova redação ainda fortalece o caráter interdisciplinar da leitura, transformando-a em eixo integrador do currículo e não em mera habilidade instrumental, alinhando-se assim às diretrizes contemporâneas de educação literária que entendem a literatura como direito cultural e ferramenta de emancipação.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal

